



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [legislativo@cms.pr.gov.br](mailto:legislativo@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

PÁGINA  
01

## **DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 1122/2002.**

MENSAGEM: Nº XX DE XXXX.

LIDO EM: XX/XX/XXXX.

TOTAL DE PÁGINAS: 05.

ASSUNTO:- Autoriza o Poder Executivo a efetuar a Construção de um Contorno na Avenida Central interligando as Avenidas Rio de Janeiro e Maringá, entre os Jardins Independência e Europa.

**AUTOR: ANTONIO DA CUNHA, VALDIR DA SILVA, ALCIDES FERREIRA E CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR.**

**APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 09/09/2002.**

**APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 16/09/2002.**

**SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 29/09/2002.**

**PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO EM 29/09/2002, SOB O Nº 3.671.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 17/09/2002 sob o nº 653/2002/DAB\*.**

**LEI Nº 1.011/2002.**

EXPEDIENTE LIDO  
EM 19 AGO 2002



# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

APROVADO EM 09/09/2002  
POR UNANIMIDADE

## PROJETO DE LEI N.º

112202

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

APROVADO EM 16/09/2002  
POR UNANIMIDADE

## DECRETA


**Súmula:-** Autoriza o Poder Executivo a efetuar a Construção de um Contorno na Avenida Central interligando as Avenidas Rio de Janeiro e Maringá, entre os Jardins Independência e Europa.

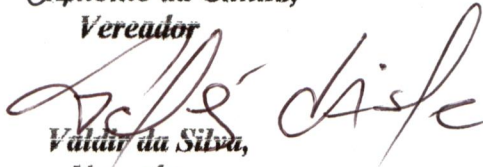
**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a construção do Contorno na Avenida Central interligando as Avenidas Rio de Janeiro e Maringá, entre os Jardins Independência e Europa.

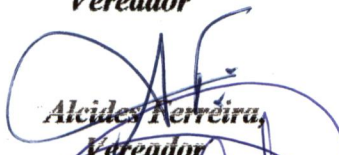
**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 16 dias do mês de agosto do ano de 2002.

  
Antonio da Cunha,  
Vereador

  
Valdir da Silva,  
Vereador

  
Alcides Ferreira,  
Vereador

  
Carlos Alberto de Paula Júnior,  
Vereador





Nº 1122/02

# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de Justiça e Redação

  
Presidente da Câmara

dação designo relator do Projeto de Lei Nº  
o Vereador

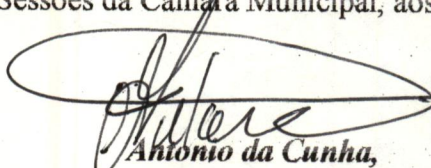
Projeto de Lei nº 1122/2002,  
Antonio da Cunha,

  
Presidente da Comissão

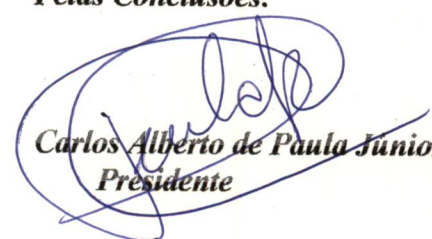
**P A R E C E R**


O Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer ao Projeto de Lei nº 1122/2002, de Autoria dos edis **ANTONIO DA CUNHA, VALDIR DA SILVA, ALCIDES FERREIRA e CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR**, o qual Autoriza o Poder Executivo a efetuar a construção de um Contorno na Avenida Central interligando as Avenidas Rio de Janeiro e Maringá, entre os Jardins Independência e Europa, conclui que a proposição, tem mérito é legal, sendo seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 03 dias do  
mês de setembro do ano de 2002.

  
Antonio da Cunha,  
Relator

*Pelas Conclusões:*

  
Carlos Alberto de Paula Junior,  
Presidente

  
Cleiton Damasceno do Carmo,  
Membro



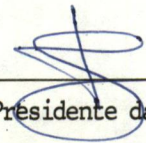


Nº 1122/02

# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de Finanças e Orçamento

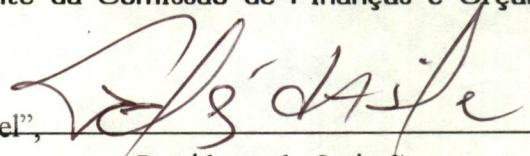
  
Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

designo relator do Projeto de Lei Nº

o Vereador

Projeto de Lei nº 1122/2002,  
Aparecida Rodrigues Schwarz "Cida da Betel",

  
Presidente da Comissão

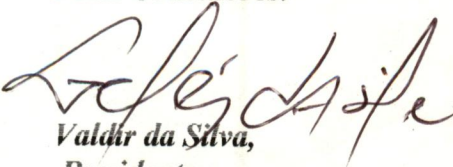
## PARECER


A Relatora da Comissão de Orçamento e Finanças, analisando ao Projeto de Lei nº 1122/2002, de Autoria dos edis **ANTONIO DA CUNHA, VALDIR DA SILVA, ALCIDES FERREIRA e CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR**, o qual Autoriza o Poder Executivo a efetuar a construção de um Contorno na Avenida Central interligando as Avenidas Rio de Janeiro e Maringá, entre os Jardins Independência e Europa, conclui que a proposição, tem mérito é legal, sendo seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 04 dias do  
mês de setembro do ano de 2002.

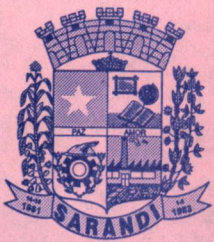
  
Aparecida Rodrigues Schwarz "Cida da Betel",  
Relatora

Pelas Conclusões:

  
Valdir da Silva,  
Presidente

  
José Antonio Monteiro Pedro,  
Membro





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Requerimento N°

059 02

Nº 1122/02

Apresentado em 16/09/2002

Às horas

(a) - Funcionário Responsável

Seção de Expediente

Rejeitado em --/--/--/

Indeferido em --/--/--/

Aprovado em 16 / 09 / 2002

Deferido em --/--/--/

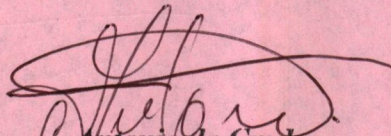
Atendido - Ofício N° XXXX

## TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

O Infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, a **DISPENSA DE INTERSTÍCIO DE TERCEIRA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO**, do Projeto de Lei nº 1122/2002, de Autoria dos edis **ANTONIO DA CUNHA, VALDIR DA SILVA e ALCIDES FERREIRA**, o qual Autoriza o Poder Executivo a efetuar a construção de um Contorno na Avenida Central interligando as Avenidas Rio de Janeiro e Maringá, entre os Jardins Independência e Europa. Haja vista que nesta data o aludido Projeto de Lei, teve sua aprovação em Segunda Discussão e Votação, não necessitando portanto de maiores discussões.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 16 dias do mês de setembro do ano de 2002.

  
Antonio da Cunha,  
Vereador - Autor

